



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA:03/07/2024

SECRETARIA M. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”e“i” da Lei n.14.133/2021).

OBJETO. O presente termo de referência tem como objetode contratação de pessoa jurídica que tenha laboratório próprio e registrado para realização dos exames exigidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuáriado Evento Agropecuário/Torneio Leiteiro, conforme descritoem Memorando sob o nº 88/2024, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE. Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:
(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviço veterinário com Anotação de Responsabilidade Técnica para eventos agropecuários em Lima Duarte-MG.	05	Diária
02	Exames de Tuberculose e Brucelose para os animais de Eventos Agropecuários em Lima Duarte-MG (incluindo a coleta)	140	Unidade
03	Exames de Mormo e Anemia Infecçiosa Equina (AIE) para animais de Eventos agropecuários em Lima Duarte-MG (incluindo a coleta)	20	Unidade

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de quatro cotações, a obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço **RS 19.850,00** (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais) dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de custos descritos em orçamentos anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 -Tel:(32)3281-3266*

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

***IAGO BATISTA CAMPOS DE OLIVEIRA- ME**

CNPJ: 28.346.933/0001-54 – R\$ 19.850,00 (Dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)

***CRD AGROPECUÁRIA E EVENTOS LTDA- MG**

CNPJ: 17.452.063/0001-81- R\$ 23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos reais)

***VEY FARM SERVIÇO VETERINÁRIOS LTDA**

CNPJ: 51.890.633/0001-53- R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais)

*** FELIPE LADEIRA FONSECA**

CNPJ: 30.098.277/0001-37 R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais)

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII,alínea‘b’daLein.14.133/2021).

Para que aconteça um bom evento é importante salientar que todos os animais, presentes no Torneio Leiteiro tenha exames negativos para Brucelose e Tuberculose nos bovinos, e Anemia Infeciosa Equina nos equídeos, para isto faz se necessário a contratação de uma empresa com Médico Veterinário apto a fazer todos esses exames e protocolos, com a finalidade de manter o bem-estar dos animais,a prevenção de doenças transmissíveis e zoonoses no local do evento.

Por se tratar de um evento voltado à classe produtiva rural, envolve a comunidade de um modo em geral, uma vez que a região tem sua economia voltada na atividade econômica agropecuária e agrícola, impactando positivamente a região.

A realização destes exames deverá ser feita por um profissional habilitado e com certificação de laboratório próprio para exames de Brucelose e Tuberculose, cuja os documentos precisam ser comprovados em documentação cadastrada no “Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal”, gerido pelo IMA. De acordo com a Instrução Normal 2/2001 e revisada através da instrução normativa de 2017, tem por objetivo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças, visando a erradicação e o controle. Assim como os Exames de AIE, o Médico Veterinário precisa ser habilitado de acordo com a instrução normativa N: **06, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**. Para guia de trânsito animal somente o responsável técnico habilitado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) poderá exercer tal função para equinos e bovinos. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com especificações exigidas.

Destaca-se que a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte é um evento tradicional do Município e tem por finalidade garantir o direito ao lazer, a cultura e a diversão para toda a população, promovendo enriquecimento cultural e turístico, trazendo valorização dos costumes de nossa gente, fomentando e incentivando o agronegócio e tecnologias para a otimização da produção agropecuária, aquecendo ainda, a economia em diversos setores de negócios de Lima Duarte, como o setor alimentício, hoteleiro, de vestuário, estético, entre outros. A contratação do Médico Veterinário é de suma importância visto que, ele irá visar pela saúde e bem-estar animal, prevenindo assim a propagação de doenças entre os animais participantes, implementando medidas de biossegurança e realizando exames de saúde antes da realização do evento. Assim como, oferecendo um suporte técnico a todos os produtores rurais participantes

Outrossim, o lazer e a cultura são direitos sociais constitucionalmente assegurados a todos, conforme art. 6º e 215 da CF:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Desta feita, a contratação de pessoa jurídica que tenha laboratório próprio e registrado para realização dos exames exigidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária é indispensável.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º,incisoXXIII, alínea'c').

Analisando as possíveis soluções, constatamos as seguintes alternativas à contratação ora



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

discutida:

Contratação de empresa com a mão de obra: Contratar um profissional que fornece mão de obra especializada e profissional habilitado e com certificação de laboratório próprio para exames de Brucelose e Tuberculose, cujos documentos precisam ser comprovados em documentação cadastrada no “Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal”, gerido pelo IMA. De acordo com a Instrução Normal 2/2001 e revisada através da instrução normativa de 2017, tem por objetivo reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças, visando a erradicação e o controle. Assim como os Exames de AIE, o Médico Veterinário precisa ser habilitado de acordo com a instrução normativa **N: 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**. Para guia de trânsito animal somente o responsável técnico habilitado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) poderá exercer tal função para equinos e bovinos. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com especificações exigidas. Portanto, tal opção é a mais viável.

Profissional do quadro de efetivos do Município: A solução é inviável, visto que, para atender a demanda existente o município teria que dispor de profissional capacitado e habilitado e com certificação de laboratório próprio para exames de Brucelose e Tuberculose, cujos documentos precisam ser comprovados em documentação cadastrada no “Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal”, gerido pelo IMA. De acordo com a Instrução Normal 2/2001.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII,alínea‘d’daLeinº14.133/21)

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.
- A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

cumprimento das obrigações;

- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. **Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.**

4.2 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

- O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.
- Da justificativa para a contratação em único grupo/lote 2.17 – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.
- A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 -Tel:(32)3281-3266*

de diversos prestadores de serviços.

- O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacidade em realizar o serviço relacionado no termo de referência com os dados do processo contratado.
- As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa.
- Comprovante de registro do Médico Veterinário no conselho regional de medicina veterinária – CRMV, e habilitado pelo IMA.
- Certificado de registro no Instituto Mineiro de Agropecuária, que habilite a empresa no ramo de prestação de serviços em eventos agropecuários.

5) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts.6º,XXIII,alínea“e”daLei.14.133/2021).

- Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Setor de Agricultura e Pecuária.
- A execução dos serviços será iniciada no dia 28 de Agosto de 2024 (03) semanas antes da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

data marcada para a realização do Torneio Leiteiro que acontecerá nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Setembro de 2024.

- Todo o serviço prestado pelo medico veterinario contratado sera acompanhado pela medica veterinaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte responsavel pelo Torneio Leiteiro.
- Em relação aos exames de tuberculose e brucelose é de responsabilidade da contratada o transporte até as propriedades de produtores para realização dos exames.
- Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, idicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7) DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula.
- O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.
- Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1– DO RECEBIMENTO

- O serviços será acompanhado pela medica veterinaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte responsavel pelo Torneio Leiteiro.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula,
S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

- A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

7.2 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Setor de Agricultura e Agropecuária é o responsável pela fiscalização do contrato, no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados .

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE OU SOD O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletronica para a contratação, de que trata a Lei 14133. Como criterio de seleção o menor preço apresentado.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

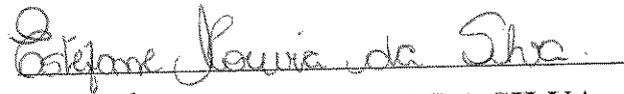
As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão nas seguintes dotações:

REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
DOTAÇÃO: 3.3.9039.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
FONTE: 1.500.000
FICHA: 349



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266



ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023:



MATHEUS FAGUNDES DE RAMOS SALES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

x 

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal